



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
NEUROPSIQUIATRIA E CIÊNCIAS DO
COMPORTAMENTO



NORMATIVA NO 03/2022

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Neuropsiquiatria e Ciências do Comportamento (POSNEURO) da UFPE, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de disciplinar os processos relacionados ao **exame de qualificação** do programa.

RESOLVE:

Art. 1º O Exame de Qualificação de Dissertação e Tese se constitui em atividade obrigatória e visa qualificar o Trabalho de Conclusão de Curso para continuidade e futura submissão à Banca Examinadora, sendo realizada por Banca de Qualificação.

Art. 2º A Banca de Qualificação é composta por 3 (três) doutores, presidida por um membro interno do programa, e composta por ao menos um membro externo.

Art. 3º O Calendário Oficial da POSNEURO contemplará o período de realização do Exame de qualificação, o qual será realizado de forma presencial, admitidas as modalidades de videoconferência ou híbrida. O processo está detalhado em normativa específica sobre o processo de qualificação.

Parágrafo único O Exame de Qualificação, quando realizado de forma presencial, será objeto de ata firmada pelos Examinadores, e, quando por videoconferência ou híbrida, por sua gravação.

Art. 4º O processo de Exame de Qualificação de Dissertação e Tese será realizado, conforme calendário da POSNEURO

I – pelos discentes do Mestrado, até o 16º (décimo sexto) mês de ingresso no curso;

II – pelos discentes do Doutorado, até o 28º (vigésimo oitavo) mês de ingresso no curso.

Parágrafo único O(a) estudante de mestrado ou doutorado que não qualificar até os prazos indicados no art 4º será desligado do Programa de Pós-Graduação, não havendo prorrogação, exceto em situações de licença maternidade, doença grave, situações de calamidade pública ou eventos inesperados que tenham prejudicado o andamento das atividades de projeto, desde que devidamente comprovado. Nas situações de exceção a



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
NEUROPSIQUIATRIA E CIÊNCIAS DO
COMPORTAMENTO**



comissão de acompanhamento discente poderá atribuir ao aluno um prazo maior qualificação.

Art. 5º Para realização do Exame de Qualificação o aluno deverá ter integralizado 70% dos créditos mínimos exigidos no curso, ter o comprovante de APROVAÇÃO do Comitê de Ética para execução do projeto e, apenas para os doutorandos, o comprovante de submissão do artigo referente à tese.

Art. 6º O relatório de qualificação deverá conter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do resultados coletados e analisados deverá ser disponibilizada aos Examinadores, com cópia para a Secretaria da POSNEURO, com antecedência mínima de 45 dias da data da sessão do Exame de Qualificação.

§ 1º Compete ao Orientador emitir uma carta declarando que o discente está apto ao processo de qualificação e indicando os membros da Banca de Qualificação.

§ 2º É de responsabilidade do Discente disponibilizar o relatório de qualificação para a banca Examinadora com prazo mínimo de 30 (trinta) dias contendo os seguintes capítulos: Fundamentação Teórica; Hipótese; Objetivos; Material e Métodos; Resultados obtidos (podem estar na forma de Artigo Original ou formato tradicional com a apresentação de tabelas e/ou gráficos com análise estatística e descrição dos resultados); Dificuldades encontradas; Referências bibliográficas; Anexos (Comprovante de Aprovação do Comitê de Ética, Submissão dos Artigos, Histórico Escolar impresso a partir do sistema acadêmico, outras produções técnico-científicas no período como apresentação em congressos e artigos diretamente relacionados no período, principalmente se envolver a produção conjunta do discente com seu orientador) e Cronograma até o depósito da dissertação/tese.

Art. 7º O discente fará exposição oral do relatório de qualificação em 30 (trinta) minutos (máximo). O processo seguirá com a arguição e avaliação do candidato por cada membro da banca que terá até o máximo de 30 (trinta) minutos cada. Orientador(a) e co-orientador(a) não poderão fazer parte da banca de qualificação. O orientador(a) e co-orientador(a) poderão participar da discussão, mas não poderá interferir na decisão da banca.

Art. 8º A banca de qualificação deverá considerar no exame (mestrado e doutorado) os seguintes itens:

I – a apresentação de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos dados experimentais originais analisados, da dissertação ou tese;

II – a qualidade do trabalho (Originalidade, relevância do tema, redação, adequação da metodologia com as fontes e opções teóricas);

III – capacidade de arguição e defesa, avaliando assim a possibilidade efetiva de conclusão da dissertação ou da tese dentro dos prazos regimentais.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
NEUROPSIQUIATRIA E CIÊNCIAS DO
COMPORTAMENTO**



IV – Após a arguição, a Banca Examinadora deverá apresentar à coordenação um relatório sobre o desempenho do aluno, de acordo com o modelo fornecido pela secretaria do programa, com o resultado das avaliações.

Art. 9º A banca examinadora procederá às seguintes avaliações:

- I – aprovação;
- II – reprovação com direito a novo exame;
- III – reprovado.

§ 1º No caso de a banca de Qualificação concluir, pela maioria de seus membros, pela REPROVAÇÃO COM DIREITO A NOVO EXAME da Dissertação ou Tese em andamento, o discente terá até 60 (sessenta) dias para submeter à banca de Qualificação uma nova versão do trabalho. Fica a critério da banca a necessidade de uma nova apresentação e arguição do discente.

§ 2º A realização do segundo exame de qualificação não exime o aluno do cumprimento dos prazos regimentais para a defesa da dissertação de mestrado ou tese de doutorado.

§ 3º O aluno que reprovar no segundo Exame de Qualificação estará automaticamente desligado do Programa, assim como o aluno reprovado sem direito a novo exame.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da POSNEURO.

Art. 11º Esta Normativa Interna entra em vigor na data de sua publicação no site oficial do programa.